



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.296, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a Abertura dos Créditos Adicionais Especiais que especifica e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2012 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretária Municipal de Saúde	
Subunidade	020701	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	2103	Programa Saúde na Escola - PSE	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	3.500,00
	339036	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	3.500,00
	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais autorizados no *caput* deste artigo se destinam às despesas com realização de repasses de recursos do Governo Estadual.

Art. 2º. De acordo com artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao artigo 1º desta Lei, parte do superávit do exercício anterior e recursos de convênios assinados entre o Governo Municipal e o Governo Federal no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para desenvolvimento de atividades educativas junto à rede escolar municipal.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 12 de julho de 2012.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal